



PORTARIA Nº 005/2017.

NOMEIA FISCAL DE ADITIVO.

Certifico que este Ato foi Publicado em <u>18/01/2017</u> , na pág. <u>134</u> da edição nº <u>681</u> , do DOMES. <u>[Assinatura]</u> Servidor Mat. <u>4075</u>

O Diretor do SAAE- do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº102/2016.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2016 adiante identificado o(a) Servidor(a) indicado(a) no Termo de Referência integrante do processo 102/2016, o(a) servidor(a) Contratado (a) Carlos Pio Fiorotti, matrícula nº.003479.

DADOS DO ADITIVO

Processo nº: 102/2016

Data: 01/01/2017

Aditivo nº: 002/2016

Contratado: E&L Produção de Softwares LTDA

CNPJ:39.781.752/0001-72

Objeto do Aditivo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, licenciamento, implantação treinamento manutenção e suporte de sistema Integrado de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e, Módulo de Transmissão de dados para o Portal de Transparência Municipal para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Itarana-ES, para o exercício de 2017.

Valor do Contrato:3.800,00 mensais (três mil e oitocentos reais)

Termo inicial da vigência do contrato: 01/01/2017

Termo final da vigência do contrato: 31/11/2017 .



Art. 2º Ao Fiscal do Contrato ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saee.itarana@lg.com.br

CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603

ÁGUA
É VIDA

Art. 2º Ao(à) Fiscal nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 17 de Janeiro de 2017.

AMADO LEANDRO DA SILVA
Diretor do SAAE

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, Carlos Pio Fiorotti, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal